



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

Ofício n.º 03/2023

Campo Largo, 16 de março de 2023.

SENHOR PRESIDENTE,

Vimos, pelo presente, informar, nos moldes do art. 72, § 1º Lei Orgânica, o veto ao Projeto de Lei do Legislativo nº 03/2023. Sendo que oportunamente e dentro do prazo legal apresentará as razões do veto.

Oportunidade em que reiteramos a Vossa Excelência e dignos pares, protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

MAURICIO
ROBERTO
RIVABEM:83
72
677240972

Assinado de forma
digital por MAURICIO
ROBERTO
RIVABEM:836772409
72
Dados: 2023.03.16
15:51:24 -03'00'

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal

Exmo.

Sr. João Carlos Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo



CAMPO LARGO

VETO DO EXECUTIVO Nº 001/2023

Campo Largo, 17 de março de 2023.

Senhor Presidente:

Venho comunicar Vossa Excelência que, com fundamento no § 1º do art. 72, da Lei Orgânica do Município, **vetei, integralmente**, o Projeto de Lei nº 3/2023 desta Casa, cuja Súmula *“Determina a obrigatoriedade de afixação de placa informativa em obra pública paralisada no Município de Campo largo, contendo a exposição de motivos de sua interrupção e dados do órgão responsável, conforme específica”*.

O projeto em comento, em que pese a iniciativa louvável, a princípio tem o condão de informar o munícipe do estado das obras públicas, notadamente aquelas de relativo vulto, especialmente quando paralisadas há mais de 15 dias, obrigando o Poder Público a instalar placas com as informações constantes das obras, os motivos da paralisação e demais dados, o que, em tese, embora seja relevante, é de difícil contemplação, haja vista que em uma simples placa, pouco pode ser colocado que dê amplitude dos fatos que ensejaram eventual paralisação, além de elevado custo aos cofres públicos.

No entanto para melhor avaliar o projeto, foi o mesmo encaminhado para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que gerenciar,





através de seu corpo técnico, a maioria das obras públicas no Município de Campo Largo, apontando que os seguintes e mínimos aspectos:

1) que, fiscalização das obras públicas são com base no Manual de Obras Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, o qual dispõe sobre obrigatoriedade de ser afixada placa contendo informações em todas as obras municipais;

2) que no site oficial da Prefeitura de Campo Largo (<https://campolargo.atende.net/transparencia/obraspublicas>) e no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Obra>) são divulgadas as informações sobre obras públicas paralisadas, contendo os motivos, tempo de interrupção e nova data para reinício.

3) que os significativos custos ao erário, haja vista procedimentos a viabilidade técnica e orçamentária. Por tratar de uma placa que terá uso esporádico e que não poderá ser inclusa na planilha orçamentária.

Destarte, por entender contrário ao interesse público, com impregnações de ilegalidade e consequente inconstitucionalidade face o disposto no art. 37 da Constituição Federal c/c art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Campo Largo comunica-se a Vossa Excelência, este **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº 3/2023, apresentando-o à apreciação dos membros desta Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões, nos termos precedentemente enfatizados, pleiteando seu recebimento e encaminhamento à Comissão de Justiça e Redação, para exarar seu parecer e promover os demais atos pertinentes que a matéria requer.





CAMPO LARGO

Em tais condições, Senhor Presidente, confiante na manutenção das Razões do Veto por esta Egrégia Casa, venho, na oportunidade renovar protestos de consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente.



MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
MAURICIO ROBERTO RIVABEM
836.772.409-72
Mauricio Rivabem

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JOÃO CARLOS FERREIRA

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Nesta.

